

PROCESSO N° 906/18

PROTOCOLOS N° 15.184.465-0 - ENSINO FUNDAMENTAL
N° 15.184.537-1 - ENSINO MÉDIO

DATA: 04/05/18
DATA: 04/05/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 24/19

APROVADO EM 20/03/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA PARANAENSE – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo Ensino Fundamental de 17/10/18, excepcionalmente, até 11/12/23 e o Ensino Médio de 11/12/18 a 11/12/23. Determinação à instituição de ensino e à mantenedora para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Vistoria em Estabelecimento, do Corpo de Bombeiros.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1364/18 – Sued/Seed, de 06/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Marista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Bispo Dom José, n° 2674, município de Curitiba. É mantido pela União Catarinense de Educação e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3440/18, de 23/07/18, pelo prazo de dez anos, de 02/05/18 a 02/05/28.

PROCESSO N° 906/18

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

Ensino Fundamental:

- autorização para o funcionamento: n° 4697/78, de 22/07/78
- reconhecimento: n° 3440/81, de 30/12/81
- renovação do reconhecimento: n° 2938/14, de 23/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 77/14, de 06/05/14, pelo prazo de 05 anos, de 16/10/13 a 16/10/18.

Ensino Médio:

- autorização para o funcionamento: n° 6229/84, de 08/08/84
- reconhecimento: n° 5004/85, de 01/11/85
- renovação do reconhecimento: n° 2599/14, de 09/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 268/14, de 06/05/14, pelo prazo de 05 anos, de 10/12/13 a 10/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 338/18 e n° 339/18, de 07/06/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu em 12/06/18, laudos técnicos pelos quais constatou a existência de condições para as renovações do reconhecimento dos cursos. (fls.182 e 245 e fls. 169 e 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo Parecer n° 2892/18, de 28/08/18, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento dos cursos. (fl. 254)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 906/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Laboratórios de Informática:** Laboratório 01: com 60 m², 06 bancadas, 54 cadeiras, 01 armário, 01 quadro branco, 01 projetor, 02 ar-condicionados, 03 carrinhos para carregar energia e transportar tablets. Laboratório 02: 50 m², 04 bancadas (...), com 49 computadores, 04 notebooks, 50 tablets e 01 impressora. Há 02 laboratórios utilizados como apoio didático para todos os níveis de ensino.

(...) **Biblioteca:** é arejada, com iluminação natural e artificial. Possui computadores interligados à Internet. Acervo composto por livros, periódicos, DVDs e CDs.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** com área de 168 m² aproximadamente, bancadas e cadeiras individuais, bem arejado, adequado e próprio para as atividades laboratoriais. O descarte de resíduos é feito em locais próprios, para posterior reciclagem ou tratamento.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui dois ginásios esportivos, quatro quadras poliesportivas cobertas, dois campos de futebol (...).

(...) **Acessibilidade:** possui escadas internas de acesso e elevador. Há instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais.

(...) **Certificado de Vistoria** do Corpo de Bombeiros, datado de 01/02/18, com validade até 13/09/18.

(...) **Licença Sanitária** datada de 08/06/18, com validade até 08/06/19.

Os quadros de Avaliação Interna dos cursos:

Ensino Fundamental à fl. 219.

Curso	ANO/SERIE	Matriculas						Desistentes						Transferidos					
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Ensino Fundamental II	6º	186	177	200	206	197	208	0	0	0	0	0	0	13	11	13	13	8	-
	7º	167	195	178	211	191	198	0	0	0	0	0	0	16	15	16	18	11	-
	8º	197	170	191	175	199	190	0	0	0	0	0	0	7	12	7	10	11	-
	9º	207	209	159	209	186	207	0	0	0	0	0	0	19	19	19	28	20	-

	Ano Série Etapa	Reprovados						Concluintes/egressos						
		Módulo	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
Ensino Fundamental II	6º		1	2	3	0	0	-	173	166	187	190	189	-
	7º		2	5	11	0	2	-	151	180	162	193	180	-
	8º		1	4	3	0	1	-	190	158	184	165	188	-
	9º		2	2	8	0	1	-	188	190	140	181	166	-

PROCESSO N° 906/18

Ensino Médio à fls. 186 e 187

Curso	ANO/SERIE	Matriculas						Desistentes						Transferidos					
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Ensino Médio	1ª	228	228	237	187	229	224	0	0	0	0	0	0	19	14	19	17	3	-
	2ª	181	195	200	210	170	209	0	0	0	0	0	0	15	13	15	17	30	-
	3ª	130	139	157	161	184	141	0	0	0	0	0	0	2	8	10	3	3	-

Reprovados						Aprovados					
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018
11	11	12	5	14	-	198	203	206	165	212	-
5	9	22	7	18	-	161	173	163	186	122	-
0	0	0	0	0	-	128	131	147	158	181	-

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 12/06/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 208 e 246)

Da análise do processo, constatou-se que as Matrizes Curriculares às fls. 182 e 207 são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. Os docentes, às fls. 204, 205 e 241, possuem habilitação para as disciplinas indicadas conforme o estabelecido no art. 47. da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria em Estabelecimento, do Corpo de Bombeiros, expirou em 13/09/18 com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Tendo em vista a decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, faz-se necessário estender o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, excepcionalmente, até o final da vigência do ato regulatório do Ensino Médio.

PROCESSO N° 906/18

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela União Catarinense de Educação, de 17/10/18, excepcionalmente até 11/12/23;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Marista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela União Catarinense de Educação, pelo prazo de cinco anos, de 11/12/18 a 11/12/23, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos.

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR